

PROJETO DE LEI

Nº 65/2012

Lei Nº 10.031

AUTÓGRAFO Nº 121/2012

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ATÍLIO ROSA" a uma área de lazer

de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI N° 65 /2012

Dispõe sobre denominação de “ATÍLIO ROSA” a uma área de lazer de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “Atílio Rosa” a área de lazer localizada na Rua Nicolau Elias Tibechereny, no Jardim Arco-Íris, esquina com a Avenida Professor Flávio Fazano e a Rua Aristides Flório, ambas no Jardim Piazza di Roma, todas nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Músico e Esportista Emérito – 1945/2001”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 07 de março de 2012.

IRINEU DONIZETTI DE TOLEDO
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

ATÍLIO ROSA nasceu em 11 de fevereiro de 1945, na cidade de São Carlos/SP e passou a maior parte de sua mocidade em Batatais, de onde veio para Sorocaba ao completar 18 anos, como músico profissional e ajustador mecânico.

Nesta cidade, enquanto trabalhava na FEPASA e depois na Metalúrgica Nossa Senhora Aparecida, Atílio Rosa dedicava-se à música, tocando na banda Carlos Gomes e fazendo parte também de vários conjuntos, como Imperial Ritmos.

Foi sócio da empresa Revespiso e, posteriormente, implantou e até manteve a única fábrica de ferraduras de Sorocaba.

Como demonstração de amor à cidade que o acolheu, Atílio rosa deu o nome de "Sorocaba" às ferraduras que a fabrica produzia, numa sincera homenagem e lembrança ao ciclo do tropeirismo que tanto contribuiu para o desenvolvimento da cidade.

Atílio Rosa também se destacou como jogador de futebol de diversos clubes da várzea sorocabana, tendo ocupado cargos nas diretorias do Clube Atlético Barcelona e Monte Negro.

Casou-se com Maria Garlica Rosa, carinhosamente conhecida pelos amigos como Quinha, tendo também os filhos Cláudio, Cláudia e Juliana.

Faleceu em 24 de março de 2004, deixando muitas saudades.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

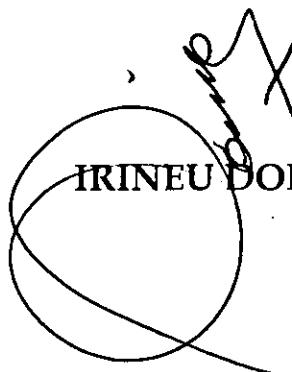
04

Nº

Residiu praticamente a maior parte de sua vida e juntamente com toda sua família na Rua Nicolau Elias Tibechereny, nº 257, no Jardim Arco Iris, local este recentemente revitalizado pela Prefeitura e transformado em uma linda área de lazer.

Por essas razões é que propomos o Presente Projeto de Lei, o qual visa denominar referida área de lazer, colocando-se nas placas denominativas os seguintes dizeres: "ATÍLIO ROSA - Músico e Esportista Emérito - 1945/2001".

S/S., 07 de março de 2012.


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Vereador



Esta impressão foi confeccionada
com papel 100% reciclado.

04v

Recebido na Div. Expediente

08 de maio de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 13/03/12

Div. Expediente

Reclrido em 14/03/12

Suellen Scura de Lima

chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Google

Para ver todos os detalhes exibidos na tela,
use o link Imprimir ao lado do mapa.



Imagens ©2012 Cnes/Spot Image, DigitalGlobe, GeoEye, Dados cartográficos ©2012 MapLink -



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 65/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que *"Dispõe sobre a denominação de "ATÍLIO ROSA" a uma área de lazer de nossa cidade e dá outras providências"*, de autoria do nobre Vereador Irineu Donizeti de Toledo.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 33, inc. XII, atendendo o projeto às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara, eis que acompanhado de justificativas, com a biografia do homenageado, além do encarte da imprensa informando o óbito.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso o próprio a ser denominado pela presente propositura ainda não tenha sido implantado em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Segundo a obra do Profº Joaquim Castro Aguiar, em Processo Legislativo Municipal, p. 24 e 25, destacamos:

Para Hely Lopes Meirelles, a lei é, por definição, norma jurídica geral, abstrata e obrigatória, emanada do órgão competente para elaborá-la. A norma que contiver esses requisitos é lei perfeita, ou seja, lei em sentido forma e material.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Ainda sobre o assunto, ressaltamos o magistério de Inocêncio Mártyres Coelho, em sua Obra Curso de Direito Constitucional, 5º Edição, Editora Saraiva, os quais são co-autores da mesma obra, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonçalves Branco, página 181, temos que:

3.7.4.8. Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade

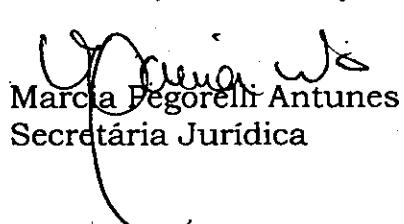
O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das idéias de justiça, equidade, bom senso, prudências, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, **precede e condiciona a positivação jurídica, inclusive a de nível constitucional**; e, ainda, enquanto princípio geral de direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico. (g.n.)

Concluindo, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio municipal tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

São essas as considerações.

É o parecer.

Sorocaba, 23 de março de 2012.


 Marcia Pegorelli Antunes
 Secretaria Jurídica



09

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 65/2012, de autoria do Edil Irineu Donizeti de Toledo, que dispõe sobre denominação de "ATÍLIO ROSA" a uma área de lazer de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 26 de março de 2012.

A handwritten signature in cursive script.
PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

A handwritten signature in cursive script.
ANSELMO ROLIM NETO
Membro

A handwritten signature in cursive script.
GERVINO GONÇALVES
Membro



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.

09v

DISCUSSÃO ÚNICA

APROVADO REJEITADO

EM 12 / 04 / 2012

SO 19/2012

PRESIDENTE



Lei Ordinária nº : 7985

Data : 30/10/2006

10

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “ANTÔNIO LATORRE“ a um Parque Natural de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 7.985, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre denominação de “ANTÔNIO LATORRE“ a um Parque Natural de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 301/2006 – Autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “ANTÔNIO LATORRE” o Parque Natural, localizado na Rua Elias Tibechereny, no Jardim Arco Íris, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Esportista Emérito 1922/1989”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de outubro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAIDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI

Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



11

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0224

Sorocaba, 13 de abril de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Prefeito do Município de Sorocaba

Assunto: Autógrafos nºs 118 a 123/2012

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 118, 119, 120, 121, 122 e 123/2012, aos Projetos de Lei nºs 51, 60, 62, 65, 21/2012 e 84/2008, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Marli/



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

Nº

AUTÓGRAFO N° 121/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N°

DE

DE

DE 2012

Dispõe sobre denominação de "ATÍLIO ROSA" a uma área de lazer de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 65/2012 DO EDIL IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ATÍLIO ROSA" a área de lazer localizada na Rua Nicolau Elias Tibechereny, no Jardim Arco-Íris, esquina com a Avenida Professor Flávio Fazano e a Rua Aristides Flório, ambas no Jardim Piazza di Roma, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Músico e Esportista Emérito - 1945/2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa,/



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

13

Nº

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 20 DE ABRIL DE 2012 / Nº 1.525 FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 10.031, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "ATÍLIO ROSA" a uma área de lazer de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 65/2012 - autoria do Vereador IRINEU DONIZETI DE TOLEDO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ATÍLIO ROSA" a área de lazer localizada na Rua Nicolau Elias Tibechereny, no Jardim Arco Iris, esquina com a Avenida Professor Flávio Fazano e a Rua Aristides Flório, ambas no Jardim Piazza di Roma, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Músico e Esportista Emérito - 1945 - 2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Abril de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILCI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

EDMILSON CHELLES MARTINS
Secretário da Cultura e Lazer
Interino

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA

ATÍLIO ROSA nasceu em 11 de Fevereiro de 1945, na cidade de São Carlos/SP e passou a maior parte de sua mocidade em Batatais, de onde veio para Sorocaba ao completar 18 anos, como músico profissional e ajustador mecânico.

Nesta cidade, enquanto trabalhava na FEPASA e depois na Metalúrgica Nossa Senhora Aparecida, Atilio Rosa dedicava-se à música, tocando na banda Carlos Gomes e fazendo parte também de vários conjuntos, como Imperial Ritmos.

Foi sócio da empresa Revespiso e, posteriormente, implantou e até manteve a única fábrica de ferraduras de Sorocaba.

Como demonstração de amor à cidade que o acolheu, Atilio rosa deu o nome de "Sorocaba" às ferraduras que a fábrica produzia, numa sincera homenagem e lembrança ao ciclo do tropeirismo que tanto contribuiu para o desenvolvimento da cidade.

Atilio Rosa também se destacou como jogador de futebol de diversos clubes da várzea sorocabana, tendo ocupado cargos nas diretorias do Clube Atlético Barcelona e Monte Negro. Casou-se com Maria Garlica Rosa, carinhosamente conhecida pelos amigos como Quinha, tendo também os filhos Cláudio, Cláudia e Juliana.

Faleceu em 24 de março de 2004, deixando muitas saudades. Residiu praticamente a maior parte de sua vida e juntamente com toda sua família na Rua Nicolau Elias Tibechereny, nº 257, no Jardim Arco Iris, local este recentemente revitalizado pela Prefeitura e transformado em uma linda área de lazer.

Por essas razões é que propomos o Presente Projeto de Lei, o qual visa denominar referida área de lazer, colocando-se nas placas denominativas os seguintes dizeres: "ATÍLIO ROSA - Músico e Esportista Emérito - 1945/2001".

S/S., 7 de março de 2012.

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

14

LEI Nº 10.031, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de “ATÍLIO ROSA” a uma área de lazer de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 65/2012 – autoria do Vereador IRINEU DONIZETI DE TOLEDO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ATÍLIO ROSA” a área de lazer localizada na Rua Nicolau Elias Tibechereny, no Jardim Arco-Íris, esquina com a Avenida Professor Flávio Fazano e a Rua Aristides Flório, ambas no Jardim Piazza di Roma, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Músico e Esportista Emérito – 1945 - 2001”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Abril de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

EDMILSON CHELLES MARTINS
Secretário da Cultura e Lazer
Interino

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.031, de 18/4/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

ATÍLIO ROSA nasceu em 11 de Fevereiro de 1945, na cidade de São Carlos/SP e passou a maior parte de sua mocidade em Batatais, de onde veio para Sorocaba ao completar 18 anos, como músico profissional e ajustador mecânico.

Nesta cidade, enquanto trabalhava na FEPASA e depois na Metalúrgica Nossa Senhora Aparecida, Atilio Rosa dedicava-se à música, tocando na banda Carlos Gomes e fazendo parte também de vários conjuntos, como Imperial Ritmos.

Foi sócio da empresa Revespiso e, posteriormente, implantou e até manteve a única fábrica de ferraduras de Sorocaba.

Como demonstração de amor à cidade que o acolheu, Atilio rosa deu o nome de “Sorocaba” às ferraduras que a fabrica produzia, numa sincera homenagem e lembrança ao ciclo do tropeirismo que tanto contribuiu para o desenvolvimento da cidade.

Atilio Rosa também se destacou como jogador de futebol de diversos clubes da várzea sorocabana, tendo ocupado cargos nas diretorias do Clube Atlético Barcelona e Monte Negro.

Casou-se com Maria Garlica Rosa, carinhosamente conhecida pelos amigos como Quinha, tendo também os filhos Cláudio, Cláudia e Juliana.

Faleceu em 24 de março de 2004, deixando muitas saudades.

Residiu praticamente a maior parte de sua vida e juntamente com toda sua família na Rua Nicolau Elias Tibechereny, nº 257, no Jardim Arco Iris, local este recentemente revitalizado pela Prefeitura e transformado em uma linda área de lazer.

Por essas razões é que propomos o Presente Projeto de Lei, o qual visa denominar referida área de lazer, colocando-se nas placas denominativas os seguintes dizeres: “ATÍLIO ROSA – Músico e Esportista Emérito – 1945/2001”.

S/S., 7 de março de 2012.

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Vereador